DECRETO Nº\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

*Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO], ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo [citar o artigo], da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de [Município], explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROJETO APOIADO | ÁREA DE INVESTIMENTO | DIRETRIZ(ES) | PRIORIDADE(S) |
| *Implantação do sistema de Abastecimento de Água no distrito de Córrego Estrela* | *Saneamento básico* | *Dec. 5074-R/2022, art. 2º* | *Dec. 5074-R/2022, art. 3º* |
| *Drenagem e pavimentação das ruas X, Y e Z no Bairro Parque Residencial Tubarão* | *Infraestrutura urbana* | *Dec. 5074-R/2022, art. 2º* | *Dec. 5074-R/2022, art. 3º* |

**Art. 2º** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº \_\_\_\_/20XX.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Município] (ES), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[**NOME DO PREFEITO**]

Prefeito Municipal